

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARLE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 033/2021

FI: 01 Proc. no 918 /21

CÂMAR<u>A M</u>UNICIPAL DE CARIACICA

Ao Exmo. Sr.

Karlo Aurélio Vieira do Couto - Lelo Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

A Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), veio integrar os instrumentos de planejamento que norteiam as ações do governo, os quais são indispensáveis na Administração Pública, são eles: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

No caso, a alteração do art. 177, §1º, II da Lei Orgânica do Município ao ampliar o prazo para o Prefeito enviar o orçamento plurianual – PPA para o dia 30 de agosto no primeiro exercício financeiro do Chefe do Poder Executivo é pertinente por uma questão de organização político administrativa, uma vez que a sua elaboração demanda extremo planejamento para que seja elaborada uma peça que contemple a realidade atual.

O Plano Plurianual se constitui em instrumento de planejamento onde o Governo Municipal se compromete, por um período de quatro anos, a implementar de forma regionalizada um plano de investimentos prioritários voltado ao crescimento do ente; daí a sua importância.

Nele são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas de médio prazo da Administração Pública Municipal, explicando, assim, a necessidade de ampliar o prazo de entrega do orçamento plurianual pelo Chefe do Executivo Municipal.

Av. Mário Gurgel – N° 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900 Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

A proposição ora proposta vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos em uma comunhão de esforços para evitar injustiças nas tramitações que merecerem maiores discussões.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cariacica, 12 de maio de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SÁMPAIO JÚNIOR

Prefeito/Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

H: OZ Proc. nº 918/21 CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA N° 028/2021

ALTERA O INCISO II, DO §1º, DO ART. 177
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, prevista no artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o art. 177, §1º, II da Lei Orgânica do Município que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 177 [...]

§1º [...]

[...]

II – do orçamento plurianual – PPA, com vigência de
04 (quatro) anos, até 30 de agosto no primeiro exercício financeiro do Chefe do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 12 de maio de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel – N° 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900 Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



